



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Chefia do Laboratório de Biotecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA DE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes

Apresentação: Processo administrativo SEI-260002/005222/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Órgão Contratante/Gerenciador: UENF

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS

Valor Global Estimado: R\$ 879.500,02

Condições de Pagamento: 24 parcelas fixas de R\$ 36.645,83 (Trinta e seis mil seicentos e quarenta e cinco Reais e oitenta e três centavos), sendo o vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal fatura.

Regime de Execução do Objeto: O presente contrato terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a vigência a partir da assinatura deste instrumento.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de manutenção em equipamentos da marca WATERS TECHNOLOGIES CORPORATION a ser realizada pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21, pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

1. Modalidade da Contratação

A presente demanda trata-se da solicitação para elaboração de contrato de manutenção preventiva do Espectrômetro de Massas SYNAPT G2 Si (MS/MS). Este equipamento é um espectrômetro de Massas do tipo nanoUPLC-Q-TOF, com mobilidade iônica e configurado para análise proteômica, que foi adquirido com recursos FINEP (Convênio nº 01.12.0488.00 - CT-INFRA 2011) e está lotado na Unidade de Biologia Integrativa da UENF, vinculada ao CBB. Desde o início do seu funcionamento em 2015, o espectrômetro de massas impulsionou a área de proteômica na UENF, já tendo atendido a cinco programas de pós-graduação da UENF: Biociências e Biotecnologia, Biotecnologia Vegetal, Genética e Melhoramento de Plantas, Produção Vegetal e Ciência Animal. O equipamento já beneficiou projetos de 24 pesquisadores da UENF lotados em 06 Laboratórios do CBB e CCTA, além de atender projetos de colaborações nacionais e internacionais de 12 outras instituições como EMBRAPA, UBA, UCS, UFRJ, UFSC, UFRGS, UFV, UNICAMP, UNIFESP, UNIVATES, USP e UVV.

O enquadramento legal para essa contratação é a Inexigibilidade, conforme o disposto no Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 48.816/2023 por tratar-se de aquisição de equipamento/serviço que só pode ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2. Justificativa da contratação

A presente demanda trata de equipamento da marca WATERS TECHNOLOGIES CORPORATION o qual requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, visando garantir a segurança de outros componentes do sistema.

A solução para essa contratação será feita através de inexigibilidade, pois o equipamento possui assistência técnica autorizada e exclusiva pelo fabricante, conforme Carta de Exclusividade anexada ao referido processo (documento 110781371) e a justificativa do requisitante que somente essa empresa pode prestar o serviço, com base no artigo 74, Inciso I, da Lei 14133/21.

Para isso foi juntado ao processo o documento da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARUERI (documento 110781371) declarando para os fins de direito em conformidade com os documentos constantes e seu arquivo que a empresa associada a WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LIMITADA inscrita no CNPJ 00158-141/000 1-37 sediada na Al. Tocantins 27º andar conjunto 2802 Alphaville – Barueri - São Paulo é representante exclusivo em todo o território nacional dos produtos da marca WATERS TECHNOLOGIES CORPORATION. Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que o serviço almejado não pode ser prestado e fornecido por mais ninguém a não ser pela referida empresa

1.3. Instrumentos de planejamento

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000030/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 5245

O valor total da referida despesa é de **R\$ 879.500,02** (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos reais e dois centavo), distribuídos orçamentariamente conforme detalhamento abaixo (documento: 110982063):

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
12.364.0442.2819	339039	1.500.100
2025		R\$ 36.645,83
2026		R\$ 439.750,01
2027		R\$ 403.104,18
VALOR TOTAL		R\$ 879.500,02

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária (UO): 4045

Programa de Trabalho (PT): 12.364.0442.2819

Fonte de Recursos (FR): 1.500.100

Natureza da Despesa (ND): 339039

1.5. Classificação dos serviços da contratação

O serviço descrito neste Termo de Referência possui natureza única, ou seja, apresenta especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade únicos para atendimento a solução para a qual se apresenta a demanda conforme definidos no processo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto (inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças e acessórios quando necessários no Espectrômetro de Massas SYNAPT G2 Si (MS/MS) de propriedade da UENF fabricado pela WATERS TECHNOLOGIES CORPORATION..

2.2. Disposições Gerais

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Registro de Preços

SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Código do item: 0216.008.0004 (ID - 95529)							
CÓDIGO DE DESPESA : 3 3 9 0 3 9 - 1 7 - R\$ 879.500,02							
ITEM	ID PCA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	5245	95529	Espectrômetro de Massas SYNAPT G2 Si (MS/MS), adquirido com recursos FINEP (Convênio nº 01.12.0488.00 - CT-INFRA 2011) e está lotado na Unidade de Biologia Integrativa/LBT/UENF, Prédio P8.	SERVIÇO	1	R\$ 879.500,02	R\$ 879.500,02
TOTAL							R\$ 879.500,02

2.4. Informações Complementares

O agendamento para os serviços de Manutenção Preventiva e Manutenções Corretivas devem ser feitos através de abertura de chamado a CONTRATANTE através da ferramenta iRequest, disponível no site da Waters através do link www.waters.com/irequest.

O prazo de atendimento ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a abertura do chamado pela CONTRATANTE e recebimento do respectivo número de chamado.

Para efeito do cumprimento desse prazo, o primeiro atendimento, dependendo do caso, poderá ser realizado por acesso remoto, e/ou envio de instruções por telefone, e-mail, mensagens ou aplicativos de telefone. Não sendo solucionado o problema, ou sendo necessária a substituição de peças, será agendada a visita técnica presencial, conforme disponibilidade das peças em estoque, a fim de assegurar o restabelecimento do funcionamento do equipamento de acordo com as especificações do fabricante.

A Manutenção Preventiva deve ser agendada com data previamente programada.

Os serviços, objeto deste instrumento, serão prestados nas instalações da CONTRATANTE, cujo endereço e local

de instalação dos equipamentos são o seguinte: Unidade de Biologia Integrativa/LBT/UENF, Prédio P8 e a responsabilidade pelo agendamento será do servidor Vanildo Silveira. Contato: (22) 2748-6082/vanildo@uenf.br.

Parágrafo Único:

Na impossibilidade de os serviços serem executados no local descrito na presente cláusula, os equipamentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Assistência Técnica da CONTRATADA, correndo por conta da mesma todas as despesas relativas ao transporte, tanto de retirada como de entrega.

2.4.1 Serviço de manutenção preventiva

Contratação de serviço de Manutenção Preventiva anual dos módulos cromatográficos da marca Waters, com substituição dos kits de preventiva.

Informações complementares

O local da realização do serviço será na Unidade de Biologia Integrativa/LBT/UENF, Prédio P8 e a responsabilidade pelo agendamento será do servidor Vanildo Silveira. Contato: (22) 2748-6082/vanildo@uenf.br.

Entende-se por Manutenção Preventiva os serviços de limpeza e lubrificação, calibrações, alinhamentos e substituição de peças (Kit de Peças de Manutenção Preventiva) para corrigir pequenos desvios de performance e manter o instrumento em operação, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

A substituição das peças que apresentam desgastes pelo uso da máquina em rotina analítica de laboratório, é realizada de modo preventivo para minimizar os períodos de paradas do equipamento por conta de desgastes.

Maior detalhamento das condições do contrato encontra-se anexado ao referido processo (Identificação do documento: 110780809).

TABELA DE DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção Preventiva anual dos módulos cromatográficos da marca Waters, com substituição dos kits de preventiva.					
ITEM	CENTRO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DO CONTRATO	GARANTIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1	CBB	Serviço de Manutenção Preventiva do NANO: -Limpeza dos Módulos -Substituição das peças constantes no PM kit -Preenchimento dos Protocolos de MP com execução dos testes solicitados no protocolo A substituição das peças que apresentam desgastes pelo uso da máquina em rotina analítica de laboratório, é realizada de modo preventivo para minimizar os períodos de paradas do equipamento por conta de desgastes.	Período: 24 meses	A cobertura da garantia Waters será restrita para partes e peças contra defeitos de fabricação, diagnosticado previamente por um técnico Waters. A não observância dos procedimentos descritos acima acarretará no cancelamento da garantia. - Garantia dos Materiais Consumíveis : Importação Direta (USD) – 04 (quatro) meses da data da fatura comercial (commercial invoice).	Peças para a Manutenção Preventiva do NANO - Conjunto de Selos dos pistões - Pistões - Check valves - Filtro de Linha - Filtros de fase móvel - Selo do injetor - Agulha do injetor - Seringa do injetor - Anilhas e Tubulações - Válvula de Injeção - Lâmpadas Filtros de ar - Anéis de vedação (o-rings), filtro de óleo e outras partes pertinentes ao detector de massas Qda, quando aplicável.

2	CBB	Serviço de Manutenção Preventiva em Espectrometria de Massa e Bomba de Vácuo: -Limpeza do Bloco da Fonte de Ionização -Limpeza dos Cones e Ion Guides (Hexapolo, Stepwave ou TWave) -Substituição das peças constantes no PM kit dos módulos -Preenchimento dos Protocolos de MP A substituição das peças que apresentam desgastes pelo uso da máquina em rotina analítica de laboratório, é realizada de modo preventivo para minimizar os períodos de paradas do equipamento por conta de desgastes.	Período: 24 meses	A cobertura da garantia Waters será restrita para partes e peças contra defeitos de fabricação, diagnosticado previamente por um técnico Waters. A não observância dos procedimentos descritos acima acarretará no cancelamento da garantia. - Garantia dos Materiais Consumíveis : Importação Direta (USD) – 04 (quatro) meses da data da fatura comercial (commercial invoice).	Peças para a Manutenção Preventiva em Espectrometria de Massa e Bomba de Vácuo: - Troca de todos os anéis de vedação do Source, Ion Block e Ion Guide (este último se aplicável); -Anel de vedação do bloco da fonte de íons -Anel de vedação do cone de amostra -Anel de vedação do cone de extração e/ou Stepwave -Anel de vedação dos contatos do bloco da fonte de íons -Capilar do probe de eletro spray (ESI) -Ponta (tip) do probe de eletro spray (ESI) -Capilar do probe de APCI (se aplicável) -Agulha corona utilizada no modo APCI (se aplicável) -Óleo da bomba rotativa -Filtro de óleo da bomba rotativa -Anel de grafite da bomba Scroll, se aplicável. (Menos para os sistemas usam ou bomba a óleo ou grafite - bomba seca). -Filtro da Bomba Turbo, se aplicável (nem todos os MSs se faz necessária essa troca conforme mencionado no item anterior) -Cone de amostra -Filtros de ar
3	CBB	Visitas de Manutenção Preventiva do(s) Gerador(es) de N2:- Verificação do equipamento - Peças de reposição adicionais (quando aplicável) - Recondicionamento do compressor - Substituição do compressor (quando aplicável)	Período: 24 meses	A cobertura da garantia Waters será restrita para partes e peças contra defeitos de fabricação, diagnosticado previamente por um técnico Waters. A não observância dos procedimentos descritos acima acarretará no cancelamento da garantia. - Garantia dos Materiais Consumíveis : Importação Direta (USD) – 04 (quatro) meses da data da fatura comercial (commercial invoice).	- Peças de reposição

2.4.2 Serviço de manutenção corretiva

Contratação de serviço de manutenção no Espectrômetro de Massas SYNAPT G2 Si (MS/MS), que consiste em visitas corretivas ilimitadas, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, contemplando horas técnicas e substituição de peças originais Waters, pelo período de vigência do contrato.

Informações complementares

O local da realização do serviço será na Unidade de Biologia Integrativa/LBT/UENF, Prédio P8 e a responsabilidade pelo agendamento será do servidor Vanildo Silveira. Contato: (22) 2748-6082/vanildo@uenf.br.

O contrato inclui cobertura completa de todas as peças de cada módulo, sendo: Componentes fluídicos - Cabeça da bomba, selos dos pistões, pistões de safira, check valves (eletrônicas e mecânicas), filtros de Linha, filtros de fase móvel, agulha do injetor, seringa do injetor, selos do Injetor e reparo de válvula. Componentes elétrico-eletrônicos - Transdutor de pressão, placas, fontes, lâmpadas, baterias, cabos e conectores. Componentes ópticos - Banco óptico, espelhos, grade de difração, fotodiodo etc. Componentes mecânicos - Conjunto mecânico completo dos módulos e motores mecânicos.

Visitas de Manutenção Corretiva do(s) Gerador(es) de N2: - Peças de reposição - Updates de sistemas (quando aplicável).

Maior detalhamento das condições do contrato encontra-se anexado ao referido processo (Identificação do documento - 110780809).

TABELA DE DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Código do item: 0216.008.0004 (ID - 95529)					
ITEM	CENTRO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DO CONTRATO	GARANTIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1	CBB	Manutenção dos módulos cromatográficos com cobertura completa de todas as peças de cada módulo, sendo: Componentes fluidicos - Cabeça da bomba, selos dos pistões, pistões de safira, check valves (eletrônicas e mecânicas), filtros de Linha, filtros de fase móvel, agulha do injetor, seringa do injetor, selos do Injetor e reparo de válvula. Componentes elétrico-eletrônicos - Transdutor de pressão, placas, fontes, lâmpadas, baterias, cabos e conectores. Componentes ópticos - Banco óptico, espelhos, grade de difração, fotodiodo etc. Componentes mecânicos - Conjunto mecânico completo dos módulos e motores mecânicos.	Período: 24 meses	A cobertura da garantia Waters será restrita para partes e peças contra defeitos de fabricação, diagnosticado previamente por um técnico Waters. A não observância dos procedimentos descritos acima acarretará no cancelamento da garantia. - Garantia dos Materiais Consumíveis : Importação Direta (USD) – 04 (quatro) meses da data da fatura comercial (commercial invoice).	Visitas corretivas ilimitadas, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, contemplando horas técnicas e substituição de peças originais Waters, pelo período de vigência do contrato.
2	CBB	Manutenção Corretiva do(s) Gerador(es) de N2: - Peças de reposição - Updates de sistemas (quando aplicável)	Período: 24 meses	A cobertura da garantia Waters será restrita para partes e peças contra defeitos de fabricação, diagnosticado previamente por um técnico Waters. A não observância dos procedimentos descritos acima acarretará no cancelamento da garantia. - Garantia dos Materiais Consumíveis: Importação Direta (USD) – 04 (quatro) meses da data da fatura comercial (commercial invoice).	Visitas corretivas ilimitadas, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, contemplando horas técnicas e substituição de peças originais Waters, pelo período de vigência do contrato.

2.5. Definição da natureza

O serviço descrito neste Termo de Referência possui natureza única, ou seja, apresenta especificações técnicas,

padrões de desempenho e qualidade únicos para atendimento a solução para a qual se apresenta a demanda conforme definidos no processo.

2.5.1. Condições gerais

Contratação de bens de natureza indivisível. Não há parcelamento da solução.

2.5.2. Condição de fornecimento do serviço (inciso IV, 'c' e 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, as peças necessárias à realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, desde que a necessidade de reposição decorra do desgaste normal, excluindo-se a substituição de peças, decorrente de uso inadequado dos equipamentos.

Parágrafo Único:

Excluem-se do presente instrumento os materiais considerados consumíveis para a rotina analítica do laboratório bem como itens de informática do tipo: solventes, fase móvel, colunas, padrões de calibração, vidrarias, seringas, tubulações, conexões de tubulações, reagentes, filtros de solventes e amostras, cartuchos e fitas para impressoras, papel para integrador ou impressoras, disquetes de computador, pen drives, mouse, licenças de software, placa de comunicação via GPIB do software com o equipamento denominada Buslace e outros materiais, similarmemente definidos.

Materiais não previstos em contrato

Estão excluídos do objeto do presente Contrato:

- a. Os Cuidados Operacionais de Rotina, que são da responsabilidade da CONTRATANTE, ou necessários à normal operação dos equipamentos, conforme instruções contidas nos Manuais de Operação que acompanham cada um dos módulos.
- b. Atendimento a chamados em que se comprovem resultados de operação incorreta ou por qualquer outra causa que não a de defeito técnico no equipamento.
- c. Lista de desvios de boas práticas de utilização de sistemas de HPLC/UPLC/MS:
 - c.1 Inobservância de infraestrutura adequada para os equipamentos e de conformidade com as instruções recomendadas nos Manuais Técnicos, ou pela equipe técnica da CONTRATADA.
 - c.2 Entupimentos de Flow Cell por conta de incompatibilidade (miscibilidade) de fases móveis ou por paradas de fases tamponadas dentro de sistemas de bombeamento e injeção;
 - c.3 Derramamento de solventes em cima dos módulos;
 - c.4 Queima de placas e fontes relacionadas diretamente a deficiência de infraestrutura (falta de Nobreak ou Nobreak inoperante);
 - c.5 Retirada de tubulações de equipamentos sem autorização do Corpo Técnico da Waters;
 - c.6 Contaminação de Workstations, Laces e Servidores, por vírus com comprometimento do funcionamento dos softwares de controle;
 - c.7 Utilização de Solventes Grau PA, sem a filtração em membrana específica: 0.45um (HPLC) e 0.22um (UPLC);
 - c.8 Utilização de água Ultrapura fora das especificações;
 - c.9 Perda de sensibilidade de Flow Cells de sistemas de UPLC devido limpeza inapropriada do sistema;
 - c.10 Entupimentos de tubulações (em sistemas de bombeamento ou injeção) em função de filtração ineficiente ou inapropriada das fases móveis utilizadas nos sistemas;
 - c.11 Utilização de vials fora das especificações recomendadas pelo fabricante, ocasionando danos em sistemas de injeção (entortamento de agulhas);
 - c.12 Má formatação/instalação de loops, colunas e tubulações, ocasionando vazamento em tubulações ou válvulas;
 - c.13 Parâmetros inseridos incorretamente em Instrument Methods que venham a ocasionar danos aos sistemas de injeção (needle depth);
 - c.14 Incorreta filtração de amostras com danos em sistemas de injeção (entupimentos);
 - c.15 Incorreta filtração de fase móvel com filtros de especificação definida (principalmente em sistemas de UPLC).
 - c.16 Quebras de Active Pré Heater por conta de má utilização destes não associados a stress de uso. Todas as quebras de peças novas que tenham menos de 01 (um) ano de uso são consideradas por má utilização e não por stress de uso. Peças com 01 (um) ou mais podem apresentar o referido stress e serão cobertas.
- d. Atendimento a chamados destinados a sanar defeitos decorrentes de:

- d.1 Acidentes naturais, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas (raios).
- d.2 Greves ou desordens
- d.3 Utilização imprópria, caracterizada por negligência, imprudência e/ou imperícia.
- d.4 Mudança do local de instalação original do equipamento, sem prévia anuência da CONTRATADA.
- e. Procedimentos de manutenção e/ou atualizações (upgrade) de computadores e/ou periféricos de informática ligados ao controle dos sistemas cromatográficos.
- f. Troca de reguladores e controladores internos de gás usados no equipamento (para o controle de argônio e nitrogênio).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para essa contratação será feita através de inexigibilidade, pois o equipamento possui assistência técnica autorizada e exclusiva pelo fabricante, conforme Carta de Exclusividade anexada ao referido processo (110781371) e a justificativa do requisitante que somente essa empresa pode prestar o serviço, com base no artigo 74, Inciso I, da Lei 14133/21.

O início do contrato será a partir do dia 01/12/2025.

3.1. Duração do contrato

(inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, desde que posterior à publicação no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

3.2. Reajuste de preços

Não se aplica.

3.2.1. Repactuação

Não se aplica.

3.2.2. Reajuste em sentido estrito

Não se aplica.

3.3. Garantia (inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A cobertura da garantia Waters será restrita para partes e peças contra defeitos de fabricação, diagnosticado previamente por um técnico Waters. A não observância dos procedimentos descritos acima acarretará no cancelamento da garantia. - Garantia dos Materiais Consumíveis: Importação Direta (USD) – 04 (quatro) meses da data da fatura comercial (commercial invoice).

Maior detalhamento das condições do contrato encontra-se anexado ao referido processo (documento - 110780809).

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

A WATERS TECHNOLOGIES CORPORATION é uma empresa internacional idônea e reconhecida não só no meio científico como em toda a cadeia produtiva mundial. A empresa possui políticas sérias de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, seja nos seus processos de fabricação ou natureza de seus produtos. Esta política se estende aos seus representantes exclusivos nos diversos países assim como no Brasil.

3.5. Possibilidade de subcontratação

(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Não se aplica.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Não se aplica.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Não se aplica.

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

(inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Não se aplica.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Atendimento a todas as especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar de forma que o atendimento a demanda represente a solução técnica ao problema apresentado.

Para que esta Universidade possa analisar e julgar as Qualificações Técnicas, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados adiante:

a) Apresentar 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta, a contento, serviços de manutenção e de assistência técnica;

b) Os serviços só poderão ser realizados por técnicos especializados, com cursos ou estágio promovido pelo fabricante dos aparelhos ou seu representante, com certificado ou qualquer outro documento do fabricante que comprove a qualificação do técnico, no mínimo de 01 (um);

c) Declaração da empresa, datada e assinada pelo responsável, de que é especializada na prestação de serviços e assistência técnica e de manutenção nos equipamentos;

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(inciso V, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 17 a 19 do Decreto nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos necessários

O Ato de nomeação com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato terá publicação no Diário Oficial do Estado, previsto no art. 7, do Decreto 48.817.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

RESPONSÁVEIS			
NOME	ID	E-MAIL	CONTATO
Vanildo Silveira	42728150	vanildo@uenf.br	(22) 2748-6023
Adão Valmir dos Santos	41451120	adao@uenf.br	(22) 2739-7031

5.2.1. Comissão de fiscalização do Contrato

Nome	Cargo	Área/Setor	Matrícula/ID	Telefone	E-mail
Vanildo Silveira	Professor Associado	CBB/LBT	4272815-0	2748-6023	vanildo@uenf.br
Adão Valmir dos Santos	TNS	CBB/LBT	41451120	2739-7091	adao@uenf.br
Telma Ferreira Costa	TNM	CBB/LBT	5635187	2748-6082	telma@uenf.br

5.3. Rotinas de Fiscalização

Conforme previsto no art. 11, do Decreto 48.817.

“A Comissão de Gestão e Fiscalização anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e na proposta;

5.4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis para a manutenção, conforme especificadas neste Termo de

Referência e em sua proposta;

5.4.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;

5.4.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.4.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.4.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão presencialmente o órgão para a execução do serviço;

5.4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.4.2.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;

5.4.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.4.2.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.4.2.13. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.4.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2.17. Atender a todos os critérios descritos neste Termo de Referência e no orçamento;

5.4.2.18. Estar ciente de qualquer substituição de peças está sujeito à aprovação por parte da contratante;

5.4.2.19. Ressarcir quaisquer prejuízos que vier a causar à contratante;

5.4.2.20. Deixar os equipamentos devidamente instalados e em perfeitas condições de uso após o serviço, mediante comprovação com testes e calibrações;

35.4.2.21. Cumprir as garantias conforme constam no orçamento.

5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

Não se aplica a essa contratação.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O agendamento para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva devem ser feitos através de abertura de chamado a CONTRATANTE através do e-mail e telefones disponibilizados na cotação.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica a essa contratação.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Por se tratar de serviço de manutenção o recebimento definitivo do objeto será atestado mediante execução e pleno funcionamento do equipamento.

5.8. Pagamento

(inciso IV, 'f' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 879.500,02 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos Reais e dois centavos) em 24 parcelas fixas de R\$ 36.645,83 (Trinta e seis mil seicentos e quarenta e cinco Reais e oitenta e três centavos), sendo o vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal fatura.

Estão inclusos no montante acima descrito, todos os tributos, impostos, contribuições e demais encargos previstos em legislação.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de reter os pagamentos pendentes, sem incidir em qualquer multa, caso o serviço não seja cumprido adequadamente e de acordo com o estabelecido neste Instrumento, até que sejam sanados todos os problemas, desde que as falhas sejam devidamente comprovadas.

Sobre os valores não liquidados nas datas de seus vencimentos, desde que não sejam por motivos indicados no montante acima, incidirá a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die".

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

O Termo de encerramento do Contrato, bem como a prestação de contas, será providenciado ao final do contrato, na forma dos art. 17 e 20 do Decreto nº 48.817/2023.

5.10. Boas Práticas

A CONTRATADA deverá atender as práticas e critérios de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, na execução dos serviços, quando couber, conforme as exigências de caráter ambiental previstas na lei Lei nº 14.133/2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 879.500,02 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos Reais e dois centavos) em 24 parcelas fixas de R\$ 36.645,83 (Trinta e seis mil seicentos e quarenta e cinco Reais e oitenta e três centavos), sendo o vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal fatura.

Estão inclusos no montante acima descrito, todos os tributos, impostos, contribuições e demais encargos previstos em legislação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(inciso VI, 'a' e art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Não se aplica.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Vanildo Silveira
Cargo: Professor Associado
ID Funcional: 4272815-0
Telefone: (22) 2748-6023
E-mail: vanilsdo@uenf.br

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Adão Valmir dos Santos
Cargo: Técnico de Nível Superior
ID Funcional: 4145112-0
Telefone: (22) 2739-7091
E-mail: adao@uenf.br

1. APÊNDICES

Não se aplica.

Campos dos Goytacazes, 02 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Vanildo Silveira, Professor**, em 03/09/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adão Valmir dos Santos, Técnico Nível Superior**, em 03/09/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telma Ferreira Costa Aguiar, Assistente Técnico Administrativo**, em 03/09/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **111017862** e o código CRC **DBE97A90**.

Referência: Processo nº SEI-260002/005222/2025

SEI nº 111017862

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: - www.uenf.br